



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 871

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Administração Indireta1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 076/2017

Rescisão:

Processo 477/2015 – Inexigibilidade: 69/2015 – TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº. P47715-1, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLÍNICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SIA-SUS, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº. 477/2015 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2014". O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL** do contrato P47715-1, firmado entre as partes acima qualificadas, nos autos do **Processo nº. 0477/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº. 0069/2015**, em 16/12/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG no mesmo dia. Fica rescindido, com fundamento na justificativa contida no Memorando 229/2017, no artigo 79, II, da Lei nº. 8.666/93, e na cláusula nona do instrumento contratual, o contrato P47715-1. Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do contrato administrativo P47715-1, com exceção dos débitos pendentes referentes ao seu objeto até a data de 12 de abril de 2017, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual. **Rescindido em 12/04/2017.**

Contratos:

Contrato nº P47715-9 Processo nº 477/2015 – Inexigibilidade 069/2015. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SIA-SUS, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº. 477/2015 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2014, CUJAS CLÁUSULAS INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **Contratado: CENTRO AVANÇADO DE REABILITAÇÃO E ESTUDOS LTDA – Valor: R\$ 31.825,57 (Trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e**

sete centavos). Vigência: O presente contrato terá **vigência até 14/12/2017**, iniciando-se a partir de sua assinatura. Contrato assinado em 15/05/2017.

Contrato nº P47715-10 Processo nº 477/2015 – Inexigibilidade 069/2015. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SIA-SUS, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº. 477/2015 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2014, CUJAS CLÁUSULAS INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **Contratado: NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DE PRÁTICAS PROFISSIONALIZANTES – NASPP – Valor: R\$ 27.483,75 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco). Vigência:** O presente contrato terá **vigência até 15/12/2017**, iniciando-se a partir de sua assinatura. Contrato assinado em 16/05/2017.

Contrato nº P47715-11 Processo nº 477/2015 – Inexigibilidade 069/2015. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SIA-SUS, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº. 477/2015 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2014, CUJAS CLÁUSULAS INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **Contratado: FISIO LINS LTDA – Valor: R\$ 29.463,14 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). Vigência:** O presente contrato terá **vigência até 10/12/2017**, iniciando-se a partir de sua assinatura. Contrato assinado em 11/05/2017.

Contrato nº P47715-12 Processo nº 477/2015 – Inexigibilidade 069/2015. Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SIA-SUS, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº. 477/2015 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2014, CUJAS CLÁUSULAS INCORPORAM-SE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **Contratado: ORTOCLÍNICA LTDA - ME – Valor: R\$ 42.913,64 (Quarenta e dois mil novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** O presente contrato terá **vigência até 15/12/2017**, iniciando-se a partir de sua assinatura. Contrato assinado em 16/05/2017.

Contrato nº P008417 Processo nº 0084/2017 – Dispensa 029/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDIMENTO A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. **Contratado: MUSICAL AUDIO EIRELI – EPP – Valor: R\$ 2.170,15 (dois mil, cento e setenta reais e quinze centavos). Vigência:** O presente contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se a partir de sua assinatura. Contrato assinado em 22/05/2017.

Termo de Aditamento:

Contrato nº 9912375948 Processo nº 146/2016 – Dispensa 032/2016. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em **prorrogar o contrato por 12 (doze) meses a partir de 13/05/2017**. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. **Firmado em 12/05/2017.**

Montes Claros, 17 de maio de 2017.

MCTTRANS

PORTARIA MCTrans Nº 058/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

"Revoga readaptação de servidor e dá outras providências"

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria MCTrans nº 043/2017 de 14 de março de 2017, foi concedido readaptação para o servidor Lorivaldo Ferreira Ruas, em virtude de relatório médico de inaptidão ao trabalho em pé apresentado por especialista;

CONSIDERANDO que, após a concessão da readaptação, o servidor apresentou novo relatório médico pelo mesmo especialista atestando que está apto para o trabalho de fiscalização em pé, não havendo, pois, mais razão para manutenção da readaptação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria MCTrans nº 043/2017 de 14 de março de 2017, devendo o servidor se apresentar ao Chefe de Fiscalização de Trânsito para retorno das atividades de origem do seu cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 22 de maio de 2017.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

PORTARIA MCTrans Nº 059/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

"Nomeia titular de cargo comissionado constante da estrutura organizacional desta empresa e dá outras providências."

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.16 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3146 de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Vitor Flávio Jardim Murta**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2017.

Montes Claros, 23 de maio de 2017.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 006/2017.

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, à Praça Pres. Tancredo Neves, s/n – 2º andar – Canelas – Montes Claros - MG - CEP. 39402-595, (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na MCTTRANS ou retirado no site www.mctransonline.com.br/formulários.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GW76619	AG01502087	29/03/2017	556-80
HDO4708	AG01507568	03/04/2017	556-80
PVQ8699	AG01508802	10/04/2017	554-14
HIN6666	AG01509243	15/04/2017	554-12
HBA9842	AG01507835	04/04/2017	763-31
GWK4922	AG01507909	04/04/2017	556-80
JRD5062	AG01507437	10/04/2017	763-31
HAU1334	AG01508337	08/04/2017	554-12
CNM7216	AG01495345	27/04/2017	518-51
NYD6956	AG01495471	26/04/2017	723-40
JME5299	AG01509418	20/04/2017	545-21
HKG4154	AG01499519	11/04/2017	554-12
PUR4959	AG01509132	28/04/2017	604-12
OUG7526	AG01508626	02/05/2017	554-12
GZC7386	AG01513087	02/05/2017	604-12
HAR7486	AG01513381	02/05/2017	556-80
PXF7156	AG01503425	02/05/2017	545-21
KOX5936	AG01504236	02/05/2017	556-80
OLR8869	AG01502612	02/05/2017	556-80
PZA9889	AG01503827	02/05/2017	538-00
HJR4609	AG01504048	02/05/2017	556-80
PWB2766	AG01513100	03/05/2017	763-32
DUR0376	AG01513345	03/05/2017	763-31
HEG9906	AG01513370	03/05/2017	604-12
HMH3446	AG01506881	04/05/2017	612-20
HET2696	AG01508080	04/05/2017	554-13
AQK7316	AG01509435	04/05/2017	546-00
PXU9266	AG01513284	04/05/2017	554-12
HDP7026	AG01513108	05/05/2017	554-14
HLR8916	AG01513563	06/05/2017	554-12
HGI8786	AG01513571	06/05/2017	554-12
HFA5179	AG01509598	03/05/2017	554-12
PYA9749	AG01497116	02/05/2017	546-00
JRW4119	AG01513225	03/05/2017	554-12



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-2037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MCTTRANS

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃOJIV9719
AG01513445	04/05/2017	554-12	
PWB2859	AG01513450	04/05/2017	554-12
HOD2029	AG01509767	05/05/2017	566-50
OSY9509	AG01506897	06/05/2017	763-31
HHB4159	AG01513562	06/05/2017	554-12
HHY7089	AG01513564	06/05/2017	554-12
OQM6279	AG01513801	06/05/2017	612-20
OWW3459	AG01509400	08/05/2017	763-31
OOZ3728	AG01513056	27/04/2017	545-22
NGG0758	AG01509534	28/04/2017	554-14
HKQ2362	AG01493735	22/04/2017	653-00
HKB8278	AG01513123	02/05/2017	763-31
OMH8568	AG01503840	02/05/2017	556-80
JPL6368	AG01504235	02/05/2017	556-80
HAU1547	AG01508420	06/04/2017	605-02
HDQ1222	AG01503110	27/04/2017	546-00
HKF8668	AG01509587	03/05/2017	554-12
PUN0348	AG01507698	03/05/2017	545-25
HIM3978	AG01509917	04/05/2017	763-31
GYQ1218	AG01508193	05/05/2017	763-31
GWH3448	AG01508492	05/05/2017	554-14
IAE3448	AG01509395	05/05/2017	763-31
GNM1638	AG01513550	06/05/2017	554-12
PWD8238	AG01513555	06/05/2017	554-12
HGI9458	AG01513079	08/05/2017	554-12
HIN6928	AG01513674	08/05/2017	554-12
JNX5654	AG01509846	20/04/2017	554-12
HNC1833	AG01509047	13/04/2017	706-40
GPC6307	AG01494572	15/04/2017	554-14
EMD6481	AG01507748	31/03/2017	605-02
PWE2692	AG01509133	27/04/2017	605-01
HDV9512	AG01509390	02/05/2017	519-30
HGQ1532	AG01513090	02/05/2017	556-80
JIW1002	AG0440869	01/05/2017	552-50
JRD6914	AG01513167	27/04/2017	562-22
MFG8092	AG01513350	04/05/2017	554-12
HNF3092	AG01513487	04/05/2017	556-80
GYW4402	AG01513569	06/05/2017	554-12
HAU0554	AG01509695	02/05/2017	554-12
FMB6444	AG01502610	02/05/2017	556-80
HCM9544	AG01504228	02/05/2017	556-80
JSE2123	AG01509328	18/04/2017	554-12
HMV2134	AG01513074	04/05/2017	520-70
HLI8534	AG01513561	06/05/2017	554-12
HMA1104	AG01513566	06/05/2017	554-12
NNA8554	AG01513684	06/05/2017	556-80
HKS8295	AG01509257	15/04/2017	556-80
ASQ2913	AG01509810	24/04/2017	715-32
HCM8273	AG01502129	29/04/2017	556-80
PXP2597	AG0426061	24/04/2017	736-62
JPO8357	AG01504044	29/04/2017	556-80
HDB4595	AG01509426	25/04/2017	554-14
PWA4473	AG01508756	02/05/2017	554-12
HAN1323	AG01508757	02/05/2017	554-14
NNQ4603	AG01513083	02/05/2017	604-12
HJD9943	AG01513125	02/05/2017	556-80
HMZ5753	AG01513362	02/05/2017	518-51
CKM1563	AG01502607	02/05/2017	556-80
GYL6417	AG01495355	03/05/2017	550-90
HAV1603	AG01513395	03/05/2017	518-51
HGI7673	AG01509617	04/05/2017	554-12
PXM0243	AG01509912	04/05/2017	612-20
OQH9313	AG01513442	04/05/2017	554-12
HIE7473	AG01506890	05/05/2017	612-20
GQS7993	AG01513542	05/05/2017	554-12
PWQ8783	AG01513554	06/05/2017	554-12
NVJ7175	AG01495273	27/04/2017	518-51
OWK6927	AG01513089	02/05/2017	556-80
HMX9887	AG01513344	02/05/2017	763-31
PVC0757	AG01504059	02/05/2017	554-14
OQU7337	AG01504060	02/05/2017	556-80
GWT4827	AG01504233	02/05/2017	556-80
HAZ3141	AG01509279	18/04/2017	573-80
OKZ0375	AG01494539	30/04/2017	550-90
LOP2567	AG01513213	01/05/2017	763-31
GTL1477	AG01509614	04/05/2017	554-12
PYP4007	AG01513073	04/05/2017	605-01
GZI3957	AG01513264	05/05/2017	556-80
PUM3687	AG01506900	06/05/2017	612-20
PXW1177	AG01509397	06/05/2017	554-14
OPB1041	AG01500794	27/04/2017	556-80
GUV4685	AG0440867	01/05/2017	552-50
PXF8215	AG01490400	29/04/2017	556-80
HFQ5721	AG01509813	27/04/2017	581-91
DXX9215	AG01513392	03/05/2017	518-51
HIN6405	AG01513208	02/05/2017	556-80
GZD1125	AG01506892	04/05/2017	612-20
HJI7725	AG01509916	04/05/2017	556-80
HER0725	AG01513130	04/05/2017	556-80
PUP3675	AG01513449	04/05/2017	554-12
OQK3695	AG01509700	05/05/2017	763-31
GWH4825	AG01508491	06/05/2017	763-32
OPW0911	AG01513341	02/05/2017	554-14
HHY5911	AG01490399	29/04/2017	556-80
HJM9381	AG01491535	28/04/2017	520-70
PWI9441	AG01504055	02/05/2017	556-80
OOX8311	AG01513391	03/05/2017	518-51
GWTR811	AG01513479	05/05/2017	554-12
OQJ1071	AG01509398	08/05/2017	554-12
GTQ1161	AG01503435	05/05/2017	556-80
OHZ2570	AG01509908	25/04/2017	763-32
HGC5650	AG01495269	27/04/2017	518-52
OLY0350	AG01513126	02/05/2017	556-80
JSI6420	AG01513369	02/05/2017	763-31
PXU1030	AG0440870	01/05/2017	552-50
GZI3600	AG01509596	03/05/2017	554-12
QJB7420	AG01513098	03/05/2017	723-40
HET2410	AG01509357	03/05/2017	573-80

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº120/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº**3002/02**, **3.074/02**, **3.906/08** e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº **01/2017** deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Exonerar, a partir do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2017 para mudança de cargo e local de trabalho, o servidor Rodrigo Ribeiro Cunha, matrícula 2564, lotado no gabinete do vereador Cláudio Ribeiro Prates, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-166, 175 pontos que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº121/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções n.º79/94, 03/98, 13/2002, 125/2006, Leis nº3880/2007, 3906/08, 4014/2008, 4304/11, 4461/11, Lei Complementar nº 44/2014 e Lei Complementar nº 51/2016 deste Legislativo e demais legislações vigentes, **RESOLVE**:

Artigo 1º.Exonerar, a partir do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2017, do cargo em comissão de recrutamento amplo, Gerente Administrativo, a servidora do quadro efetivo, Eloisa Solange Rosa, que vinha exercendo neste legislativo, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem, Assessor Técnico de Gabinete.

Artigo 2º.Nomear, a partir do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2017 para exercer, em comissão, cargo de recrutamento amplo, Gerente Administrativo, o servidor Rodrigo Ribeiro Cunha, matrícula 2564, que está sendo transferido do Gabinete do vereador Cláudio Ribeiro Prates.

Artigo 3º. Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "*ad nutum*", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador Presidente ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º. Colocar à disposição da Gerência Administrativa, a servidora Eloisa Solange Rosa, Assessor Técnico de Gabinete, e designar para as seguintes funções: controle e aferição da frequência dos servidores subordinados à Gerência Administrativa e os ocupantes dos cargos constantes na Portaria nº 49/2017; publicação de portarias e atos oficiais do Legislativo; controle e liberação de diárias de viagens de vereadores e servidores.

Artigo 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de maio de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA Nº. 12/2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) aos servidores públicos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo e comissionado.

Parágrafo Único. O reajuste previsto neste artigo incidirá sobre o vencimento base do respectivo cargo, a partir da competência de maio do corrente ano.

Art. 2º – O reajuste desta Lei não se aplica aos Agentes Políticos e aos servidores que tenham seu vencimento vinculado ao salário mínimo.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montes Claros/MG, 29 de maio de 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

Município de Montes Claros MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3516, de 29 de maio de 2017

ESTABELECE NOVA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13, inciso XXII, e 99, inciso I, "j", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e,

Considerando que a última revisão tarifária procedida nos termos do Decreto nº 3.424, 04 de agosto de 2016 fixou a tarifa do Transporte Coletivo de Montes Claros, no valor de 2,60 (dois reais e sessenta centavos), vigorando a partir de 07 de agosto de 2.016;

Considerando que a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, via revisão da tarifa, é garantia legalmente prevista no § 1º do art. 5º e § 2º do art. 58, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 9º da Lei Federal n.º 8.987/95;

Considerando que os estudos realizados pela equipe técnica da MCTRANS, com base na metodologia do GEIPOT, constataram que a tarifa, em razão dos atuais preços dos insumos que compõem seu valor, já não mais possibilita a garantia do equilíbrio econômico financeiro do sistema, com a possibilidade de comprometer a qualidade do serviço que é prestado;

Considerando que os estudos técnicos foram submetidos à fiscalização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Considerando, finalmente, que o Conselho de Administração da MCTRANS, em reunião realizada em 04 de maio de 2.017, com fundamento no parágrafo único do artigo 5º (com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar n.º 19 de 30 de abril de 2.009) e artigo 7º da Lei n.º 2.902, de 29 de maio de 2.001, bem como nos incisos VIII e IX do artigo 4º, alíneas "a" e "b" do inciso X, do artigo 20, todos do Decreto n. 2.625 de 17 de julho de 2.009, opinou favoravelmente ao reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de junho de 2.017, a tarifa do Transporte Coletivo Urbano em Montes Claros será de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - O não cumprimento, pelas concessionárias, das cláusulas contratuais constantes do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Coletivo durante todo o período implicará no retorno imediato da tarifa ao valor atual, ou seja, R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Igualmente dará causa ao retorno do valor da tarifa, nos moldes do *caput* do presente artigo, o descumprimento das responsabilidades tributárias pelas Concessionárias, bem como o não pagamento de eventual parcelamento de débitos tributários nos valores e datas ali consignados.

Art. 3º - Os novos coeficientes e índices de consumo constantes da planilha de custo do transporte coletivo urbano de Montes Claros estarão disponíveis aos interessados na sede da MCTRANS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 29 de maio de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros